



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2022

“Que a gente possa ser mais irmão, mais amigo, mais filho e mais pai ou mãe, mais humano, mais simples, mais desejoso de ser e fazer feliz.”
(Lya Luft)

Às nove horas do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e alterado pelo Edital n. 02/2022 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3460, no dia 29/4/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito, JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000040-50.2022.2.00.0514 , procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES e pela Diretora de Secretaria em exercício IVANETE FELÍCIO DOS SANTOS SOUZA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 1180, de 17 de novembro de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão, pelo menos, um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que divide o atendimento presencial com as 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho da Capital, sendo cada uma das Varas responsáveis pelo atendimento de uma semana.

Cada dia da semana de responsabilidade da 8ª Vara do Trabalho é destacado um servidor para fazer o atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

No período avaliado pela Correição Ordinária (30/06/2021 a 28/06/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais da Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	01/07/21	30/07/21	30	-
Férias 2021	04/10/21	02/11/21	28	-
LTS	23/01/22	29/01/22	20	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Antônio Cesar Coelho de Medeiros Pereira	30/11/12	-	Responder pela Titularidade	Resolução N 146/2012
Carolina da Silva Carrilho Rosa	01/06/21	30/06/21	Responder pela Titularidade	Portaria 490/2021
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/07/21	06/07/21	Responder pela Direção	Portaria 618/2021
Maurício Evandro Campos Costa	07/07/21	11/07/21	Responder pela Direção	Portaria 628/2021
	12/07/21	13/07/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria 628/2021
Andreza Soares Pinto	30/07/21	-	Auxiliar a Titularidade	Portaria 755/2021
Walmir Affonso Júnior	16/07/21	18/07/21	Responder pela Direção	Portaria 615/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Carolina da Silva Carrilho Rosa	19/07/21	20/07/21	Responder pela Direção	Portaria 633/2021
	21/07/21	27/07/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria 633/2021
Carolina da Silva Carrilho Rosa	28/07/21	29/07/21	Responder pela Direção	Portaria 738/2021
Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues	01/08/21	-	Auxiliar a Titularidade	Portaria 756/2021
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	04/08/21	31/08/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria 749/2021

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz ou uma juíza atuando diretamente na 8ª Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME		CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Werquisirlei Cardoso	Rodrigues	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Ivanete Felício Dos Santos Souza		Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Marcelo Medeiros Duarte		Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

-	-	Secretária de Audiência
-	-	Secretária de Audiência
Silvana Silva Pereira Melo	Técnica Judiciária. Área: Administrativa Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	Assistente
Edney Ocampo de Souza	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 1
Cláudio Elói Lena	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2
Leide Jane Maia Gomes	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Calculista
Ubaldo Vital dos Santos	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	
Suely Camelo Izel	Técnica Judiciária. Área: Administrativa. Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	
Terezinha Azevedo de Oliveira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa. Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	

1 - Servidor MARCELO MEDEIROS DUARTE foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 1748-2019 E PORTARIA GP N. 0428, DE 12 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 23/12/2019.

2 - Servidora LEIDE JANE MAIA GOMES foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA - 1078/2019 - PORTARIA 103/2021 - RENOVAÇÃO, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 31/07/2019.

A Unidade conta com apoio dos Estagiários(as): ALESSANDRA SANTOS SOUZA, IZAC SILVA FREITAS, VASLEI RAFAEL DE LIMA BATISTA, WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA.

Durante os trabalhos Correccionais, estiveram ausentes o servidor WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO, em gozo de férias no período de 17/06 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1º/07/2022, e a servidora SUELY CAMELO IZEL, no período de 20 a 29/06/2022. Ademais, a servidora TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA encontra-se de Licença Médica, no período de 26/06/22 a 1º/07/2022.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 911, 933 e 848 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 897,33 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores(as), portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalte-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento mais execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

desempenho obtido por 25% das unidades, por isso, considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 180.1 (cento e oitenta ponto um) pontos, valor muito próximo do IPS tido como ideal (180.93). Ademais, figurou na 12ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 11ª posição, apresentou declínio.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	196	939	937	197	82,56%
2021	197	849	843	188	80,59%
1º/06/2021 a 31/05/2022	203	854	833	161	78,81%
Cálculo da produtividade $E = (C \times 100) / (A + B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Processos Recebidos	939	849	854
Processos Solucionados	937	843	833
Julgados por Recebidos	-0,2%	-0,7%	-2,45%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/06/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correccional, sendo 939 em 2020, 849 em 2021 e 854 no período correccional. No ano corrente (janeiro a maio), foram recebidos 325 processos.

No tocante ao quadro 4(produtividade), observa-se que no período correccional, a Unidade apresentou decréscimo no seu percentual em 2021 com relação a 2020, índice que continuou a cair considerando o período correccionado.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos diminuiu em 2020. Em 2021 e no período correccionado, a Unidade também solucionou menos processos do que a quantidade de processos recebidos. No ano de 2020, o percentual era de -0,2%, chegando a 0,7% em 2021, e ao percentual de -2,45% no atual período correccionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a maio) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -4,9%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	82,56%	80,59%	78,81%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	80,16%
Média das varas de mesma faixa Processual	84,08%	84,29%	80,23%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade diminuiu a sua produtividade de 2020 para 2021, mais uma redução no período correcional, quando comparado ao ano anterior. Ressalte-se que, a Vara correicionada vem apresentando taxas inferiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, nos anos de 2020, 2021, bem como no período correcional.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalte-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correicionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	287	850	851	321	27,39%
2021	321	717	784	257	24,69%
1º/06/2021 a 31/05/2022	313	722	798	233	22,60%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Consoante dados supra, registra-se que a taxa de congestionamento seguiu panorama diverso ao atinente à produtividade, uma vez que houve melhora no desempenho do ano de 2020 para o ano de 2021. No período correcional ocorreu, também, o incremento quando comparado com o ano anterior, permanecendo em bom nível, o que é motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	27,39%	24,69%	22,60%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,88%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,55%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, que se encontrava em desvantagem em relação às médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual nos anos de 2020 e 2021, no período correccionado, alcançou o mesmo patamar, sendo motivo de elogio.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	96,58	96,04	94,14
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	58,90	37,71	35,90
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	50,80	66,61	61,66
da conclusão até a prolação da sentença	14,39	8,54	14,79

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 24/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registra-se a singela diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. No período correccional, houve um decréscimo do prazo, quando comparado com os números do ano de 2021, contudo em desvantagem em relação ao índice de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve redução em 2021, inclusive no período correccionado.

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, houve aumento em 2021, apresentando um panorama de declínio no período correccionado, inclusive em melhor índice que em 2020, o que é digno de registro positivo.

Tem-se, comumente, observado que o elastecimento do prazo nos anos de 2020 e 2021 foi reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar.

Por fim, houve uma diminuição do prazo de sentença em 2021, com aumento no período correccionado, estando a Unidade com um bom índice.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	96,58	96,04	94,14
média do Tribunal	70,38	80,19	76,74
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	82,06

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 25/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio superior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual. A Corregedoria conclama aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a otimizar os esforços de trabalho na fase de conhecimento, a fim de procurar meios para diminuir o prazo do referido item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000268-83.2021.5.14.0008	03/08/2021	03/08/2021	0
0000410-90.2021.5.14.0007	27/09/2021	29/09/2021	2
0000576-43.2021.5.14.0001	19/10/2021	19/10/2021	0
0000098-14.2021.5.14.0008	09/11/2021	12/09/2021	3
0000231-56.2021.5.14.0008	24/06/2021	24/06/2021	0
0000229-86.2021.5.14.0008	30/06/2021	30/06/2021	0
0000959-15.2021.5.14.0003	26/07/2021	26/07/2021	0
0000409-05.2021.5.14.0008	26/08/2021	26/08/2021	0
0000102-17.2022.5.14.0008	21/03/2022	29/03/2022	6
0000839-54.2021.5.14.0008	24/03/2022	25/03/2022	2
Média apurada			1,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1,3 (um ponto três) dia, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade reduzido o índice apurado na Correição anterior, o que é digno de elogio.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 5 (cinco) processos durante o período correcionado, autos: 0000960-19.2020.5.14.0008, 0000502-65.2021.5.14.0008, 0000411-72.2021.5.14.0008, 0000640-32.2021.5.14.0008, 0000449-84.2021.5.14.0008. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido, parcialmente, o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000098-14.2021.5.14.0008, 0000403-35.2020.5.14.0007, 0000086-97.2021.5.14.0008 e 0000178-87.2021.5.14.0004, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os(as) juizes(as) e desembargadores(as) “a assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n.ºs. 0000170-64.2022.5.14.0008 (Idoso); 0000170-64.2022.5.14.0008 (Idoso); 0000410-90.2021.5.14.0007 (Acidente de Trabalho e Portador de Deficiência) e 0000660-23.2021.5.14.0008 (Acidente de Trabalho e Portador de Deficiência).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000946-35.2020.5.14.0008, 0000731-25.2021.5.14.0008, 0000333-87.2021.5.14.0005, 0000568-79.2020.5.14.0008 e 0000715-71.2021.5.14.0008. A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela SACLE.

e) da liberação dos depósitos recursais. Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos de n.ºs. 0000950-72.2020.5.14.0008,, 0000894-39.2020.5.14.0008, no qual foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0001221-57.2015.5.14.0008 e 0000921-22.2020.5.14.0008, em que se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 00000148-06.2022.5.14.0008, 0000669-19.2020.5.14.0008 e 0000367-74.2021.5.14.00087, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

h) processos com prazos elastecidos. Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000600-21.2019.5.14.0008. Ajuizamento da ação em 22/08/2019 e sentença proferida em 06/12/2021, totalizando 837 (oitocentos e trinta e sete) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 22/08/2019. Audiência inicial designada para 16/09/2019, às 11 horas, na Sala 8ª VT - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Audiência realizada. Conciliação Infrutífera. Prova pericial requerida. Autos remetidos à Vara de origem. Prova pericial indeferida, conforme despacho em 25/09/2019. Audiência de instrução designada para 14/10/2019, às 09h20min. Audiência realizada. Inconciliados. Acolhido o pedido da reclamada e determinado o sobrestamento do feito até o julgamento do recurso da ação declaratória de inoponibilidade da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 (Processo n.º 0000829-92.2016.5.14.0005). Registro da suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente em 29/08/2020. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo, diante da informação do trânsito em julgado da ação que suspendeu o curso do presente feito (Processo n.º 0000829-92.2016.5.14.0005). Audiência de instrução por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

videoconferência designada para 09/11/2021, às 09h50min, na Sala Par - 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO. No despacho em 20/09/2021, determinou-se a intimação das partes por seus respectivos advogados, para produzirem outras provas, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. Em decisão de 05/11/2021, considerando a manifestação do reclamante de Id. 79d4c86, na qual requereu o prosseguimento do feito, com a prolação da sentença, além da manifestação reclamada de Id.665a16d, na qual informou que não pretendia produzir outras provas além daquelas já juntadas nos autos, retirou-se o feito de pauta de audiência do dia 09/11/2021, às 09h50min. Considerada encerrada a instrução processual, oportunizou-se às partes a apresentação de razões finais em forma de memoriais. Razões finais apresentadas. Conclusos em 18/11/2021. Sentença proferida em 06/12/2021. Assim, observa-se que a necessidade de sobrestamento dos autos, para aguardar o trânsito em julgado da ação declaratória de inoponibilidade da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 (0000829-92.2016.5.14.0005), corroborou para o elastecimento do prazo processual. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso em 03/03/2022.

2) 0000753-88.2018.5.14.0008. Ajuizamento da ação em 26/11/2018 e sentença proferida em 27/09/2021, totalizando 1.036 (mil e trinta e seis) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 26/11/2019. Audiência inicial designada para 18/12/2018, às 08h30min, - 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO). Apresentada emenda à inicial em 05/12/2018. Sessão realizada. Conciliação rejeitada. Deferidas três perícias judiciais, quais sejam: médica, psiquiátrica e técnica. Ata valendo como MANDADO DE PERÍCIA E INTIMAÇÃO. Quesitação e assistentes técnicos. Audiências de prosseguimento *Sine die*. Audiência de instrução designada para 21/05/2019, às 08h20min. Em despacho datado de 13/05/2019, diante do prazo concedido à autora e sendo certo que não haverá tempo hábil para complementação do laudo pericial antes da data da audiência designada, pois o prazo para apresentação dos documentos expirava-se no dia 27/05/2019, determinou-se a redesignação da audiência de instrução para o dia 13/06/2019 às 08h20min. Por meio de decisão em 05/06/2019, houve redesignação da audiência de instrução para o dia 18/07/2019, às 08h20min. No despacho em 26/06/2019, constatando-se que não haveria tempo hábil para apresentação dos laudos periciais e manifestação das partes antes da audiência designada. Retirada do processo da pauta. Nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu diretrizes para realização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de audiências telepresenciais no âmbito da Justiça do Trabalho, objetivando reduzir a possibilidade de contágio da COVID 19, foi decidido, despacho de 18/05/2020, fosse incluído o feito em pauta para a audiência de instrução no dia 09/06/2020, às 08h50min. Mandado de Segurança impetrado pela reclamada, sob o nº 0000402-71.2020.514.0000, com pedido de liminar, contra a decisão proferida pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, que pretendia realizar a audiência de instrução de forma telepresencial, porém a autoridade coatora decidiu manter a audiência de instrução para o dia 09/06/2020. Autos retirados da pauta do dia 09/06/2020. Trânsito em julgado da decisão no Mandado de Segurança em 03/09/2020, conforme consulta processual do dia 27/10/2020. Processo incluído em pauta de instrução para 13/11/2020, às 08h20min. De acordo com o despacho em 13/11/2021, em face da decisão proferida no Mandado de Segurança (id015e639), retirou-se novamente o feito da pauta de audiência de instrução, até que existisse o julgamento do mérito. Suspenso o processo por convenção das partes em 14/01/2021. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo, em 17/07/2021. Audiência de instrução realizada no dia 26/08/2021, às 10h20min. - Sala Ímpar - 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO). Sessão realizada. Inconciliados. Depoimentos das partes. Oitiva de testemunhas. Razões finais de forma oral pelas partes. Encerrada a instrução processual. Conclusos em 26/08/2021. Sentença proferida em 29/09/2021. Com isso, pode-se apontar que além dos problemas causados pela pandemia, a apresentação dos laudos/complementos das três perícias e as suspensões do processo, corroboraram para o elastecimento do prazo processual. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recursos ordinários, em 27/10/2021.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Liquidações iniciadas	427	375	420
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	49,45	83,11	83,72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo..

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	49,45	83,11	83,72
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	67,84
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	89,05	63,73	68,56

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, do ano de 2020 a 2021, o número de liquidações iniciadas reduziu de 427 para 375, mas aumentou para 420 no período correccionado. No que tange o prazo médio, constata-se considerável acréscimo de 2020 para 2021 - 49,45, para 83,11 dias - índice que se manteve praticamente o mesmo no período correccionado.

Ademais, o Quadro 13 demonstra que, com exceção o ano de 2020, no ano de 2021 e no período correccionado, o desempenho da Unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal, visto que apresenta prazos mais dilatados, o que deve ser observado.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os(as) advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 1º/06/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 350 (trezentos e cinquenta) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 12 (doze) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 3,4% (três vírgula quatro por cento). Esse percentual foi inferior ao da correição anterior, de 1º/09/2020 a 31/05/2021, de 3,8% (três vírgula oito por cento), mantendo-se baixo e inferior à média do Regional, de 20,77 (vinte vírgula setenta e sete por cento).

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 420 processos que compuseram a média de 83,72 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam, acentuadamente, elastecidos (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Liquidação - K.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação), conforme e-gestão:

1) 0000769-71.2020.5.14.0008. Registrado o início da liquidação em 09/06/2021 e a homologação em 04/05/2022, totalizando 329 dias.

A sentença transitou em julgado no dia 18/02/2020, e a fase de liquidação foi registrada no PJE em 19/04/2021. o Juízo concedeu o prazo de 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

dias para apresentação de cálculos e impugnação. Ante as impugnações juntadas ao feito, o juízo determinou a remessa do feito ao setor de cálculos para parecer no dia 21/6/2021. Após apresentação de cálculos, foi concedido prazo para impugnação. Juntada a impugnação pelas partes, mais uma vez o feito foi remetido ao setor de cálculos para parecer. Em decisão, o magistrado assevera que não é possível homologar os cálculos ante as incorreções apresentadas. Assim, determinou a intimação da parte reclamante para apresentar novamente cálculos. No dia 23/3/2022, mais uma vez o magistrado determinou remessa do feito para parecer técnico do setor de cálculos, o qual foi apresentado no dia 3/5/2022. Decisão de homologação proferida no dia 4/5/2022.

2) 0000084-30.2021.5.14.0008. Consigna o início da liquidação em 19/8/2021, e a homologação em 29/04/2021, totalizando 253 dias.

A sentença transitou em julgado no dia 13/8/2021, porém o registro, inclusive do início da liquidação, ocorreu em 19/8/2021. Após o despacho em 19/08/2021, foram apresentados os cálculos em 30/08/2021. Impugnação aos cálculos no dia 5/9/2021. Processo incluído em pauta para realização de audiência de conciliação para o dia 17/9/2021, a qual resultou infrutífera. Ante a controvérsia contábil, o juízo nomeou perito contábil no dia 22/9/2021. O perito solicitou mais prazo para apresentação de conta de liquidação e o magistrado concedeu mais 10 dias. Apresentados os cálculos, a parte reclamada os impugnou no dia 11/1/2022. Intimado o perito a apresentar parecer, não o fez. Em despacho do dia 7/3/2022, o juízo determinou nova intimação ao perito. Mais uma impugnação da parte reclamante no dia 9/4/2022. Juiz homologa a liquidação no dia 29/4/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos, devendo a Unidade avaliar os aludidos prazos como um todo, cuja média aumentou, conforme apontado acima.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	640	1.162	1.007	145	1.000	55,86%
2021	472	838	1.159	171	600	88,47%
1º/06/2021 a 31/05/2022	397	690	885	172	515	81,41%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/06/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que embora tenha ocorrido aumento da produtividade do ano de 2020 (55,86%) para 2021 (88,47%), no período correcional, houve redução para 81,41%. A despeito disso, o índice permanece bom, cabendo à Unidade o monitoramento com vistas a frear a tendência atual.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/6/2021 a 31/5/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	55,86%	88,47%	81,41%
média do Tribunal	58,66%	50,85%	52,58%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	54,27%

Ressalte-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2021 e no período correcionado, tendo se mostrado inferior somente no ano de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	836	628	-24,88%	501	-40,07%	728	181
2021	657	983	49,61%	1.159	76,40%	472	171
1º/06/21 a 31/05/22	515	714	38,64%	885	71,84%	397	202

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/06/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados supra, verifica-se que, no período correccionado, a Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, o que é digno de nota. Ademais, manteve índices elevados e positivos de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas nos períodos de 2021 e correccionado, sendo tal situação motivo de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	836	342,93	581,00	628	297,78	408,20	728	520,75	761,19
2021	657	322,65	523,94	983	405,69	661,94	472	462,56	663,69
1º/6/2021 a 31/5/2022	515	290,37	454,81	714	346,25	541,18	397	459,15	653

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/06/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros 16 e 17, no período correccionado, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Nesse sentido, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (628) para 2021 (983), com redução no período correccional (714), ainda em bom índice, pois superior às médias das Varas Similares e do Regional.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, assim como são superiores às médias das Varas Similares e do Regional.

Também, houve redução nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Vara Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Execuções extintas por acordo	100	91	46
Extintas por pagamento do crédito do exequente	248	518	418
Extintas por aplicação da prescrição	118	83	85
Outras formas de extinção	496	925	502

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 14/06/2022 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo nos três períodos analisados. Também, houve redução da quantidade de execuções extintas por pagamento do crédito de 2021 para o período correccionado, situação esta que deve ser acompanhada pela Unidade.

Outrossim, embora a quantidade de execuções extintas por meio da prescrição intercorrente tenha diminuído de 2020 para 2021, verificou-se retorno de crescimento no período correccionado.

Não obstante, quanto à extinção por outras formas, embora tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aumentado de 2020 (496) para 2021 (925), reduziu o número, no período correccionado (502).

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	591,43	381,01	528,51
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	711,83
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	588,96

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/06/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	751,24	516,48	665,81
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	981,72
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	977,19

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade diminuiu o índice de 2020 (591,43) para 2021 (381,01), embora o prazo tenha voltado a crescer no período correccionado (528,51).

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, o prazo médio também diminuiu de 2020 (751,24) para 2021 (516,48), ainda que tenha aumentado no período correccionado (665,81).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Assim, reconhece-se o melhor desempenho que a mediana do Tribunal e Varas Similares, conclama-se a Unidade a empreender esforços para impedir a tendência de aumento dos prazos médios na fase de execução.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Em consulta aos Processos n.ºs. 0000267- 06.2018.5.14.0008, 0000820-82.2020.5.14.0008 e 0000855-42.2020.5.14.0008, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento n.º 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, verificou-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verificaram-se alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam, 0000599-70.2018.5.14.0008, 0001013-39.2016.5.14.0008 e 0000206-19.2016.5.14.0008. Por meio da análise desses, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000446-08.2016.5.14.0008 e 0000105-79.2016.5.14.0008, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Após análise por meio do programa disponível – [GARIMPO](#) -, foram identificados processos arquivados, cuja as contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo, Processos n.ºs. 0000385-89.2012.5.14.0008 e 0001528-50.2020.5.14.0003.

Verifica, também, na [panilha verde](#), que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que houve a solução de alguns processos, como os de n.ºs. 0000190-70.2013.5.14.0008 e 0001127-17.2012.5.14.0008, o que deve ser elogiado, embora continue constando no sistema garimpo a existência de outros processos.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n.ºs. 0001097-40.2016.5.14.0008, 0001149-70.2015.5.14.0008 e 0010755-59.2014.5.14.0008, os créditos remanescentes foram devolvidos aos executados, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente. Ressalte-se que a Unidade realizou a prévia e ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que, eventualmente, tramitassem em face do mesmo devedor, procedimento digno de nota.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, “*Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução.*”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n.ºs. 0000105-74.2019.5.14.0008, 0000591-59.2019.5.14.0008 e 0000807-88.2017.5.14.0008, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0001423-97.2016.5.14.0008, 0000068-81.2018.5.14.0008 e 0000187-71.2020.5.14.0008, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT

Em análise, por amostragem, do Processo de execução provisória n.º 0000348-13.2022.5.14.0008, verificou-se que a Unidade tem observado o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu ao arquivamento dos autos principais e à conversão da execução provisória.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elástico do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) **0010332-36.2013.5.14.0008** - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.618 dias, entre o início (29/05/2014) e o encerramento da execução (29/07/2021).

Decisão de 27/05/2014 homologou os cálculos de liquidação e determinou o início da execução. Após várias tentativas de satisfação do crédito, o processo foi arquivado provisoriamente, em 06/06/2016, somente sendo desarquivado em 06/10/2017. Após, diante de novas tentativas frustradas de execução, os autos foram remetidos ao arquivo provisório em 20/11/2017, de modo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que foram desarquivados em 05/07/2019. Não obstante, mais uma vez o processo foi arquivado provisoriamente em 16/07/2019, sendo desarquivado apenas em 16/07/2021. Por fim, em 29/07/2021, prolatou-se sentença de prescrição intercorrente, e o processo foi arquivado definitivamente em 10/09/2021.

b) **0000155-81.2011.5.14.0008** - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.708 dias, entre o início (03/08/2011) e o encerramento da execução (27/09/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital apenas em 13/09/2019, embora a execução tenha iniciado em 03/08/2011. A execução já havia sido suspensa por 01 (um) ano, nos termos do §1º do artigo 40 da Lei Nº6.830/80, conforme despacho anexado de ID. f3e5863. Ademais, verificou-se que o processo se manteve arquivado provisoriamente desde 09/08/2016. Nesse contexto, despacho prolatado em 13/09/2019 determinou a manutenção dos autos em arquivo provisório, diante das tentativas infrutíferas de execução. Após, apurou-se que o processo foi desarquivado em 11/02/2020. Por fim, em 27/09/2021 prolatou-se sentença de prescrição intercorrente e o processo foi arquivado definitivamente em 08/11/2021.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPs no pje", procedida em 15/06/2022, verificou-se que a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, possui 20 (vinte) requisições autuadas, dentre os quais 10 (dez) foram quitadas; no que tange o ano de 2021, verificaram-se 35 (trinta e cinco) processos em que foram expedidos RPs, com pagamento de 26 (vinte e seis). Por fim, referente ao ano de 2020, apurou-se a expedição de RPV em 38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(trinta e oito) processos, sendo 34 (trinta e quatro) quitados.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao PJe da Unidade Correccionada, bem como através de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que atualmente é observada tal diretriz, conforme verificado nos autos nºs. 0000267-06.2018.5.14.0008, 0000820-82.2020.5.14.0008 e 0000855-42.2020.5.14.0008.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021), acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas, evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n^{os}. 0000452-73.2020.5.14.0008 e 0000176-71.2022.5.14.0008, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de n^{os}. 0000869-26.2020.5.14.0008 e 0000291-29.2021.5.14.0008.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao Processo n. 0010759-96.2014.5.14.0008, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início.

Verifica-se também nos autos n. 0000249-14.2020.5.14.0008, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7^o daquela Recomendação.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:

Foram criadas duas salas de audiências, uma denominada “Par” e a outra “Ímpar”, nas quais são designadas quatro audiências iniciais/unas e duas instruções, de segunda a quinta-feira, funcionando de forma concomitante. Acrescenta que no mês junho, foram marcadas 3 audiências iniciais/una e 2 instruções, considerando a baixa nas autuações de processo.

7.2. AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/06/2021 a 31/05/2022), foram designadas 1.651 (um mil, seiscentas e cinquenta e uma) audiências, sendo 385 (trezentos e oitenta e cinco) iniciais, 507 (quinhentas e sete) instruções, 165 (cento e sessenta e cinco) unas, e 576 (quinhentas e setenta e seis) conciliações; destas, 416 (quatrocentas e dezesseis), em fase de conhecimento; e 160 (cento e sessenta), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram, efetivamente, realizadas 1.347 (um mil trezentas e quarenta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 331 (trezentas e trinta e uma) iniciais, 376 (trezentas e setenta e seis) instruções, 111 (cento e onze) unas e 529 (quinhentas e vinte e nove) conciliações; destas, 388 (trezentas e oitenta e oito), em fase de conhecimento, e 141 (cento e quarenta e uma), em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 21
Período de apuração: 1º/06/2021 a 31/05/2022
7. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		8	100	8
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		323	100	323
	(A) Total	N/I		331	100	331
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		32	100	32
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		335	100	335
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		9	100	9
	(B) Total	N/I		376	100	376
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		90	100	90
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		21	100	21
	(D) Total	N/I		111	100	111
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		388	100	388
	(F) Fase de Execução	N/I		141	100	141
	Total	N/I		529	100	529
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.347	100	1.347

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 22/06/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

Percebe-se que houve uma certa disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, numa diferença total de 304 (trezentas e quatro) durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de quase 26 (vinte e seis) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que pode evidenciar a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta.

Outro fator importante a se considerar nesta disparidade está ligado às notificações expedidas e não cumpridas em razão da ineficiência dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, sobretudo em relação àquelas com Avisos de Recebimento.

Em 05/02/2021, foi expedido o MEMORANDO CIRCULAR nº 004/2021/TRT14/SJ1, por meio do qual as Unidades Judiciárias foram concludadas a utilizarem com parcimônia os sistemas de postagem de correspondências, avaliando o custo benefício de cada correspondência. Menciona-se, como exemplo, a expedição reiterada de correspondência com AR num mesmo processo em razão da negativa de cumprimento, o que gera um custo maior em comparação ao Telegrama de uma página, mais eficaz.

Assim, necessário se faz uma melhor análise quanto à possibilidade da expedição de outras modalidades de correspondência por meio da ECT, menos onerosas, alertando que estas devem ser tidas como formas suplementares, uma vez que as correspondências pelo meio eletrônico devem ser priorizadas.

Neste tocante, a Unidade informa que utiliza dos meios eletrônicos para intimação com habitualidade, ocorrendo com muita frequência quando o(a) Oficial(a) de Justiça certifica, em diligências anteriores, que a intimação só foi possível por este meio.

Outros casos são de partes que utilizam “*jus postulandi*”, as quais peticionam ao Juízo, por e-mail, sendo intimadas, em regra, no mesmo e-mail utilizado para encaminhar a petição.

Ademais, informa a utilização em casos mais excepcionais, quando a parte não é encontrada no endereço, é localizada a informação de telefone em alguma das ferramentas eletrônicas de pesquisa disponíveis

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados, preferencialmente, de forma remota, resguardado, por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, o atendimento presencial, devendo o Juízo se fazer presente quando solicitado.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial quando necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	172	21,69%	793

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	161	24,21%	665

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-5-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	74	27,41%	270

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	23	19	13
Liquidações encerradas	248	372	209
Percentual de conciliação	9,27%	5,10%	6,22%

Fonte: consulta dia 24-06-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	100	91	2
Extintas por pagamento	248	518	155
Prescrição intercorrente	118	83	22
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	3	0
Extinção-outras	496	925	32
Total-extintas	962	1.620	211
Apensamentos	-334	-637	0
Total-encerradas	628	983	100
Percentual de conciliação	15,92%	9,25%	2%

Fonte: E-Gestão em 24/06/2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se aumento progressivo desde 2020, quando possuía índice de 21,69% (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento), tendo atingido 24,21% (vinte e quatro vírgula vinte e um por cento) em 2021 e 27,41% (vinte e sete vírgula quarenta e um por cento), no período correicionado, o que é digno de registro positivo, embora ainda abaixo das mediana do Tribunal, que se encontra em 37,89% (trinta e sete vírgula oitenta e nove por cento) neste ano.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice diminuiu em relação a 2020, quando apresentou 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), tendo caído para 5,10% (cinco vírgula dez por cento) em 2021, voltando a subir em 2022, entanto com desempenho de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou diminuição desde 2020, iniciando em 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento), passando para 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento) em 2021 e atingindo, atualmente, 2% (dois por cento).

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 8ª Vara	184	793	23,20

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 8ª Vara	174	665	26,17

Quadro 29 - 2022 (1º/01 a 31/05/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 8ª Vara	78	270	28,89

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se o mesmo panorama do índice de conciliação bruto, com progressão abaixo da mediana do Tribunal para este exercício, que se encontra em 39,86% (trinta e nove vírgula oitenta e seis por cento).

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 30- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Porto Velho - 08ª Vara	14	569	480	43	20	21	1	65	35	6	1	0	1	30	29	1				685	565	2
Soma:		569	480	43	20	21	1	65	35	6	1	0	1	30	29	1				685	565	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 31- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 08ª Vara	14	452	425	31	9	10	0	182	173	6	3	3	0	47	43	1				693	654	0
Soma:		452	425	31	9	10	0	182	173	6	3	3	0	47	43	1				693	654	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária

Quadro 32- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 08ª Vara	14	170	159	35	0	0	0	29	28	7	1	0	0	8	7	1				208	194	0
Soma:		170	159	35	0	0	0	29	28	7	1	0	0	8	7	1				208	194	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo no número de recursos, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Observa-se que, em 28/06/2022, há apenas 01 (um) processo pendente de remessa na Unidade, recente, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS(ÀS) RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange a arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 33

	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Arrecadação	R\$ 1.837.574,51	R\$ 2.594.831,35	R\$ 2.329.926,03
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 13.582.042,18	R\$ 18.178.849,02	R\$ 19.655.415,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22-06-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve um relevante acréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera, se considerado o período correccionado. Todavia, tal quadro não exige a necessidade da Unidade em incrementar o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve substancial acréscimo nos valores apurados pagos aos(às) reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, panorama com índice ainda mais acentuado, se considerado o período correccionado, o que, da mesma forma, não tira da Unidade a necessidade do monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 34

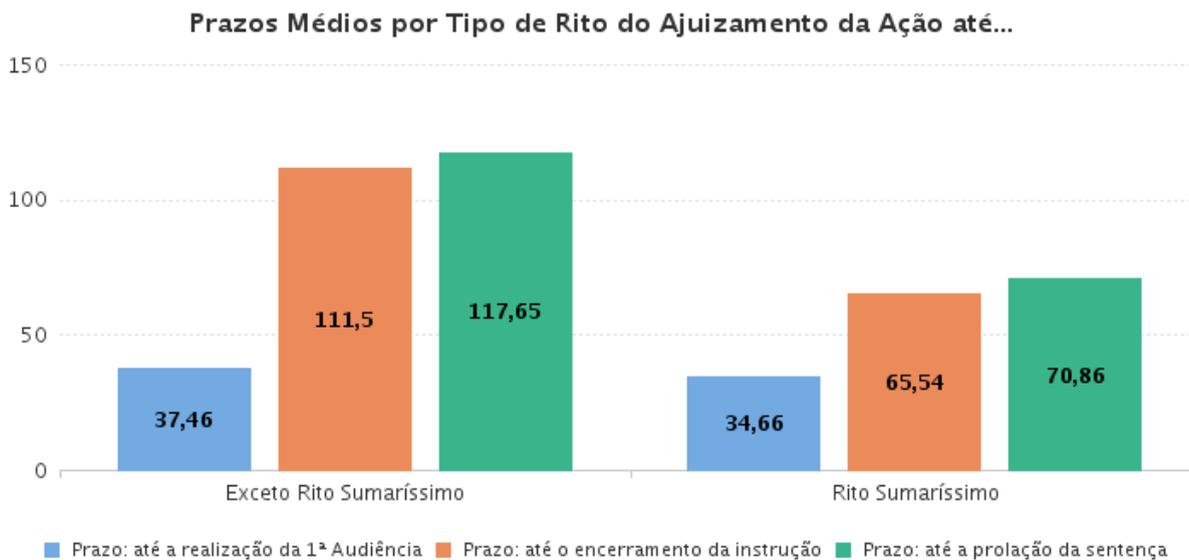
Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	630	35,9
(B) O Encerramento da Instrução	868	89,05
(C) A Prolação da Sentença	830	94,14

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



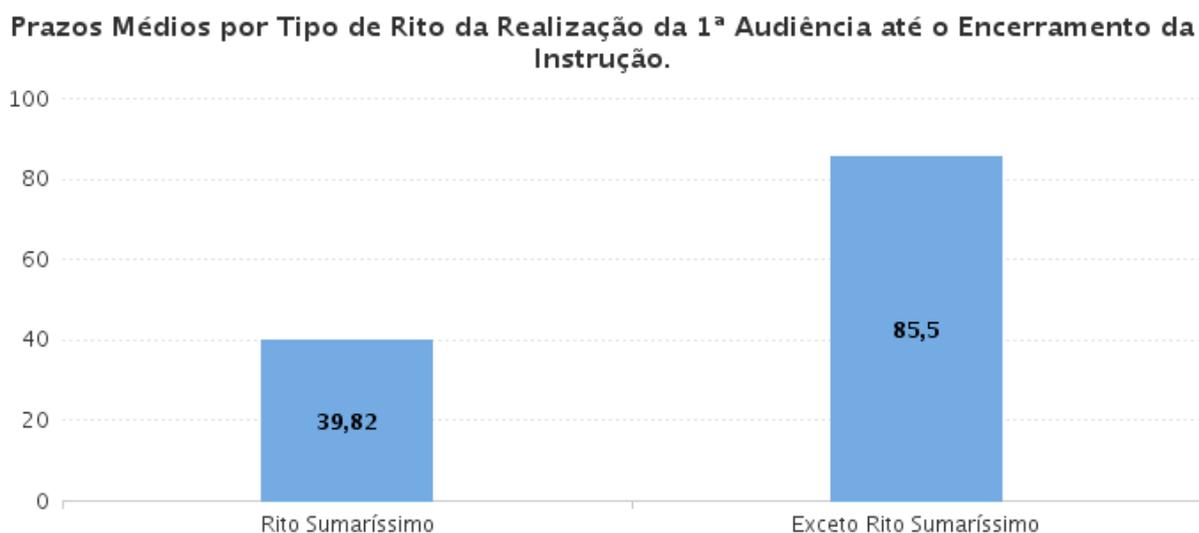
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy



Quadro 35

Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	685	61,66



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 34,66 (trinta e quatro vírgula sessenta e seis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 37,46 (trinta e sete vírgula quarenta e seis) nos processos de rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve diminuição em ambos os prazos, os quais, naquela ocasião eram de 66,56 (sessenta e seis vírgula cinquenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 78,52 (setenta e oito vírgula cinquenta e dois) dias para os do rito ordinário, o que é digno de elogios.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 39,82 (trinta e nove vírgula oitenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 85,5 (oitenta e cinco vírgula cinco) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, era de 60,79 (sessenta vírgula sessenta e nove) dias para os do rito sumaríssimo e 108,38 (cento e oito vírgula trinta e oito) dias para os que tramitam no ordinário, o que é motivo de satisfação.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01-06-2021 a 31-05-2022
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14,79

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 37
Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	2	1,00	1	-	3	0,666667
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1	1,00	-	..	1	1
ALYSON ALVES PEREIRA	-	..	2	6,00	2	6
ANDREZA SOARES PINTO	1	-	4	0,25	5	0,2
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	81	30,77	86	35,34	167	33,11976
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	1	1,00	1	3,00	2	2
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	30	7,20	32	9,31	62	8,290323
FERNANDO BLOS SUNARA	1	6,00	1	13,00	2	9,5
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	12	6,58	22	13,32	34	10,94118
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	2	3,00	-	..	2	3
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	-	..	3	11,00	3	11
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	2	37,00	11	30,45	13	31,46154
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	135	3,49	134	7,64	269	5,557621
THIAGO OLIVA LAMBOIA	1	2,00	1	-	2	1
WALMIR AFFONSO JUNIOR	-	..	1	-	1	0
	269	12,4535	299	16,893	568	14,79049
TOTAL	269		299		568	14,79049

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 14,79 (quatorze vírgula setenta e nove) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve significativo aumento no prazo, haja vista que, naquela ocasião, foi de 8,25 (oito vírgula vinte e cinco) dias.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 22/6/2022, existe, na Unidade, a seguinte configuração de processos ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

pendentes de julgamento:

Quadro 38
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	2	1,24
2021	23	14,28
2022	136	84,47
TOTAL	161	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 2 (dois) processos ajuizados em 2020, 23 (vinte e três) processos ajuizados em 2021 e 136 (cento e trinta e seis) processos ajuizados em 2022, o que atesta regularidade e quadro mais favorável em relação ao observado na Correição anterior, o que é motivo de satisfação.

Durante os trabalhos correcionais, foi apurado, junto à Seção de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica, que, até 28/06/2022, os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 2 (dois) processos ajuizados em 2020; 12 (doze) processos ajuizados em 2021 e 149 (cento e quarenta e nove) em 2022.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, com dados atualizados até 31/05/2022, a existência de 02 (dois) processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso, quais sejam, Processo de n. 0000489-66.2021.5.14.0008, cuja sentença já foi proferida em 06/05/2022 e o de n. 0000035-52.2022.5.14.0008 igualmente proferida em 16/06/2022.

Ademais, assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, mais processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	ACPCiv	0000051-06.2022.5.14.0008	2	26/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	Interdito	0000047-66.2022.5.14.0008	19	29/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	PAP	0000189-70.2022.5.14.0008	20	28/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000035-52.2022.5.14.0008	36	31/3/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000043-29.2022.5.14.0008	13	9/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000077-04.2022.5.14.0008	15	5/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000086-63.2022.5.14.0008	6	18/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000123-90.2022.5.14.0008	9	13/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000149-88.2022.5.14.0008	15	5/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000155-95.2022.5.14.0008	4	23/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000169-79.2022.5.14.0008	2	26/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000180-11.2022.5.14.0008	4	23/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000375-30.2021.5.14.0008	30	8/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000489-66.2021.5.14.0008	35	1/4/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000700-05.2021.5.14.0008	7	17/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000701-87.2021.5.14.0008	30	8/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000759-90.2021.5.14.0008	16	4/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000793-65.2021.5.14.0008	11	11/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTOrd	0000805-79.2021.5.14.0008	3	25/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000001-77.2022.5.14.0008	4	23/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000067-57.2022.5.14.0008	4	23/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000073-64.2022.5.14.0008	28	12/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000147-21.2022.5.14.0008	15	5/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000163-72.2022.5.14.0008	4	23/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000185-33.2022.5.14.0008	24	22/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000197-47.2022.5.14.0008	19	29/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000198-32.2022.5.14.0008	7	17/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000210-46.2022.5.14.0008	5	19/5/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000275-41.2022.5.14.0008	21	27/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000721-78.2021.5.14.0008	28	12/4/2022
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000777-14.2021.5.14.0008	27	18/4/2022
Subtotal - ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA		31		
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	RTOrd	0000649-06.2021.5.14.0004	0	20/5/2022
Subtotal - SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES		1		
Total de Processos		32		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 13 (treze) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 09 (nove) em fase de execução, todos dentro do prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 3,83 (três vírgula oitenta e três) dias na fase de liquidação; e de 2,83 (dois vírgula oitenta e três) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 3,00 (três) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [tabela dos despachos](#).

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,50 (zero vírgula cinquenta) dia na fase de conhecimento; 0,17 (zero vírgula dezessete) dia para fase de liquidação e 1,00 (um) dia para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis), o que, também, é digno de reconhecimento. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para conclusões](#).

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 2,17 (dois vírgula dezessete) dias na fase de conhecimento; 0,50 (zero vírgula cinquenta) dias na fase de liquidação; e de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,00 (um) dia, o que deve ser elogiado. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para cumprimento](#).

No caso, verifica-se que os prazos para despacho, conclusão das fases processuais, assim como os de cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de reconhecimento.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria em exercício.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca, positivamente, as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 40

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,2248	0,1888	0,5843	0,1458	0,2764	0,2840	14º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

Quadro 41

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,3089	0,2000	0,5904	0,2094	0,2149	0,3047	47º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas);

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,2248	0,1888	0,5843	0,1458	0,2764	0,2840	100º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 43

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0908	0,2120	0,6626	0,3319	0,4264	0,3448	281º
2019	0,0668	0,1916	0,6405	0,4076	0,4358	0,3484	340º
2020	0,0978	0,0810	0,6202	0,2515	0,3642	0,2829	192º
2021	0,0580	0,0822	0,5701	0,1178	0,2505	0,2157	133º
1º/04/2021 a 31/03/2022	0,2248	0,1888	0,5843	0,1458	0,2764	0,2840	100º

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking, de 2018 a 2021, saindo da 281ª posição em 2018 e chegando a 133ª em 2021, o que deve ser reconhecido, estando, no período, sempre inserido no primeiro quartil de desempenho. Na última atualização, está na 100ª posição.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44

Classificações nos últimos seis meses	
Dezembro/2021	22 ^a
Janeiro/2022	23 ^a
Fevereiro/2022	15 ^a
Março/2022	25 ^a
Abril/2022	25 ^a
Mairo/2022	24 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada, de dezembro/2021 a fevereiro/2022, oscilou entre a 15^a e a 23^a. A Corregedoria acredita ser natural a oscilação apresentada diante de inúmeras variáveis quanto ao material humano e estrutural disponíveis no período. Contudo, observa-se lastro para progressão.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos, assim estabelecidos, terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 1180, de 17 de novembro de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	100,83%	106,44%	74,32%	126,32%	100,00%	94,86%	94,86%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 100,83% (cem vírgula oitenta e três por cento). Esse resultado foi superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

zero cinco), o que deve ser reconhecido.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 106,44% (cento e seis vírgula quarenta e quatro por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 74,32% (setenta e quatro vírgula e trinta e dois por cento), pouco inferior ao índice do Regional, que foi de 75,96% (setenta e cinco vírgula e noventa e seis por cento), o que exige atenção.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 126,32% (cento e vinte e seis vírgula trinta e dois por cento), bem acima do índice do Regional, que foi de 101,54% (cento e um vírgula cinquenta e quatro por cento).

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 94,86 % (noventa e quatro vírgula oitenta e seis por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Quadro 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	107,83%	106,44%	91,60%	196,20%	97,90%	97,90%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade cumpriu a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 107,83% (cento e sete vírgula oitenta e três por cento). Ainda, o resultado é melhor que o índice geral, que é de 85,45% (oitenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento), o que é motivo de satisfação.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 106,44% (cento e seis vírgula quarenta e quatro por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,70% (cento e cinco vírgula setenta por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não cumpriu, por muito pouco, a Meta 3, apresentando índice de 91,60% (noventa e um vírgula sessenta por cento), assim como, é pouco inferior ao índice geral, de 102,29% (cento e dois vírgula vinte e nove por cento), o que deve ser reconhecido.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com ótimo índice de 196,20% (cento e noventa e seis vírgula vinte por cento), o que é digno de nota, sobretudo pelo fato de ser bem superior ao índice geral, de 125,30% (cento e vinte e cinco vírgula trinta por cento).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira foram de 100% (cem por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos(as) servidores(as) de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

Em consulta aquela unidade de apoio, verificamos que durante o período correccionado prestaram auxílio à Unidade Correccionada em uma oportunidade, com deferimento ocorrido em 28/09/2021, tendo efetivamente atuado na elaboração de cálculos e atualizações de 10/11 a 07/12/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

A Diretora de Secretaria em exercício informou experiências passíveis de compartilhamento, seja a realização de reuniões periódicas às sextas-feiras, pois é de muito proveito, visto que serve para alinhar as orientações e diretrizes e mantém o mínimo de contato com os colegas, ainda que seja por videoconferência.

Ademais, informou a continuidade do procedimento de utilização com frequência de despachos com força de expedientes, o qual continua surtindo efeito positivo, conforme constatado na análise dos prazos para cumprimento de determinações e o reduzido número de processos encaminhados para pasta específica (Preparar comunicação e Expediente).

Congratula-se a Unidade, ressaltando que práticas outras poderão ser informadas a qualquer momento nos autos do PjeCor 0000040-50.2022.2.00.0514 para fins de compartilhamento.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que a prática as atividades de forma muito sustentável, conforme diretrizes do Tribunal Regional, mas não adotou nenhuma prática exclusiva a respeito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos(às) destinatários(as) de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagada, a Diretora da Secretaria em exercício informou que não houve a realização de programas institucionais. Contudo, houve a destinação de valores para instituições beneficentes, nos Processos: 0000307-90.2015.5.14.0008 - Escritório das Nações Unidas - UNOPS - R\$1.064.038,04; 000010626-54.2014.5.14.0008 - Associação Cultivar - R\$15.899,18, o que é motivo de satisfação.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Em trabalhos diários no aludido sistema, verifica-se que a Unidade Correcionada tem utilizado de forma razoável o sistema, tendo relatado o acesso pelo menos uma vez na semana.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000066-82.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata anterior, tendo a Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as **recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente durante todo o período pós-correição anterior**, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em **vermelho** como ainda pendente e as **azuis** como cumpridas a partir da presente análise correcional:

Quadro 47

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual (verificado em 14/06/2022)
JUÍZO		
Prazos médios na fase de conhecimento	Prazos: A) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: na Correição: 111,19; Pós-Correição: 87,12; B) do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência: na Correição: 74; Pós-Correição: 37,33; C) da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução: na Correição: 65,09; Pós-Correição: 91,74; D) da conclusão até a prolação da sentença: na Correição: 8,25; Pós-Correição: 8,32	Prazos: A) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: 76,48; B) do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência: 35,90; C) da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução: 61,66; D) da conclusão até a prolação da sentença: 14,79.
Metas Nacionais CNJ	Única que não está sendo cumprida é a meta 3, referente à conciliação, no importe de 73,82% de cumprimento	A meta três continua não sendo cumprida, embora tenha aumentado para 91,60% em maio/2022. Ressalta-se que esse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

		percentual está abaixo do índice geral do Tribunal, que é de 102,29%, no mesmo período.
Sentenças líquidas	Correição: 3,68%; Durante o ano de 2021: 1,99%; Tribunal: 16,81%.	Unidade: 3,4%; Média do Tribunal: 20,77%
Cadastramento e utilização por todos(as) os(as) servidores(as) de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis	As principais ferramentas são utilizadas pela maioria dos(as) servidores(as) e algumas delas são concentradas no(a) Diretor(a) de Secretaria.	Nem todos(as) os(as) servidores(as) estão cadastrados(as) nas ferramentas eletrônicas de execução.
Índice de conciliação	Correição: 24,03%; Setembro 2021: 23,69%, Tribunal: 31,3%	Unidade: 25,55% Regional: 32,4%
SECRETARIA DO JUÍZO		
Prazos médios na fase de conhecimento	Mesma apontada no item direcionado ao Juízo.	Mesma apontada no item direcionado ao Juízo.
RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021- lançamento de início e término das fases processuais	Não cumprimento	Cumprimento.
Prazos da fase de liquidação	Correição: 89,28 dias. Setembro de 2021: 86,09 dias. Tribunal: 68,99 dias.	Unidade: 83,73 dias. Tribunal: 67,84 dias.
Projeto GARIMPO	GARIMPO PENDENTE – Arquivados antes de 14/02/20219 – com valor superior a R\$150,00 - 3 eletrônicos e 24 físicos. GARIMPO PENDENTE – Arquivados após de 14/02/20219 – com	Na consulta ao sistema garimpo, em 17/06/2022, às 10h50min, verifica-se a existência de 73 processos, com valores acima de R\$150,00, arquivados com valores em contas bancárias judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	qualquer valor - 1 processo físicos e 18 eletrônicos. A Vara informa que encontra-se em andamento as medidas necessárias.	Também, verifica-se que houve o preenchimento da planilha verde, disponibilizada pela Corregedoria.
Sistema GPREC	A Unidade informou que a regularização ainda encontra-se em andamento. Atualmente, verificam-se, no portal, 29 RPV em 2021, 30 em 2020 e nenhuma em 2019. Número maior do que apurado na Correição. Ressaltaram que, provavelmente, estão pendentes de lançamento apenas os de 2019.	Ano de 2022: 20 precatórios, sendo 9 quitados; ano 2021: 35 precatórios, sendo 24 quitados; ano 2020: 38 precatórios, sendo 22 quitados; e ano 2019 ainda não há registros.

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidado esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, além daqueles inseridos no corpo da presente Ata, registrou o seguinte:

“Complementando o ofício 8ª VT/PVH/SEC/JUNHO/2021, de 29 de junho de 2021, encaminhado a esta Corregedoria, por e-mail, no dia 29/06/2021, às 11h18min, registro que a Unidade continua perdendo mão de obra qualificada, sendo a última perda a da servidora LEANDRA FERREIRA DAL BELLO, removida para a SACLE, a fim de ser nomeada Assistente da Juíza substituta.

Registro, ainda, que o servidor EDNEY OCAMPO DE SOUZA teve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

notícias que, a partir do dia 26/04/2023, terá implementado as condições para aposentadoria, sendo esta Direção informada, pelo servidor, que não permanecerá em atividade após esta data.

Registro, por fim, que, com a remoção da servidora LEANDRA, a Unidade não possui Assistente de Sala de Audiências, não obstante a existência de dois cargos vagos para tal função, estando os(as) magistrados(as) sendo assistidos pelos(as) estagiários(as), contudo, em face de limitação de tempo que permanecem na Unidade, por vezes, as audiências ultrapassam o horário de expediente dos(as) estagiários(as).

Diante de todo o exposto, bem como resgatando todas as informações já dispostas no ofício encaminhado a esta Corregedoria no dia 29/06/2021, reitero o pedido de recomposição da força de trabalho da Unidade, a fim de manter a prestação jurisdicional eficaz e eficiente.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a tendência de queda no que tange à produtividade, buscando atingir a mediana do Tribunal e Varas Similares. No tocante à taxa de congestionamento, buscar a manutenção do bom patamar atual, em viés de crescimento e no mesmo nível da mediana do Tribunal e Varas Similares;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em incrementar os prazos médios apurados na fase de conhecimento em relação àqueles que apresentaram instabilidade (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução), buscar manter, ainda, a estabilidade nos demais, conforme apontado no item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se intensifique os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando melhora dos índices apresentados, em viés de queda e em baixo patamar. Neste diapasão, tal busca irá manter, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, bem como intensificar o panorama de crescimento observado, conforme apurado e detalhado no item 9;

k) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque o incremento contínuo do desempenho, com foco na única meta até o momento não cumprida, a de n. 3, ligada aos índices de conciliação;

n) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

o) Recomenda-se que, quando da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações cujas quais a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Ademais, devem manter o atendimento mínimo presencial, nos termos do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a observar integralmente o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, estando próxima ao cumprimento. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de utilizar-se os Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote, quando necessário, medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando frear a tendência de alta com vista a aproximação da mediana do Tribunal e varas similares;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que busque identificar as causas e interromper a pequena tendência que queda observada no período correccionado, com vistas a se manter no bom patamar aferido, bem acima da mediana do Tribunal e Varas Similares;

i) Que mantenha os bons índices quanto aos prazos praticados na fase de execução, buscando interromper a tendência de alta aferida no período correccionado, com foco em permanecer em melhores patamares que a mediana do Tribunal e Vara Similares;

j) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDI3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

k) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

l) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto à manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Recomenda-se a Unidade que continue a adotar o procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quando ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, e, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

n) Que continue a Secretaria do Juízo a observar o disposto no art. 162 da CPCGJT, quanto à adoção de procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

o) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Tribunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

p) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

q) Que a Secretaria do Juízo busque identificar as causas da disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, e envidar esforços quanto à realização do maior número de sessões designadas possível, evitando ocorrências diversas que dão causa ao atual quadro. Neste particular, permaneça buscando efetivação das intimações pelos meios eletrônicos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

buscando a efetividade. Em caso de extrema necessidade de envio de intimações pela ECT, atentar-se ao custo benefício, conforme explanado no item 7.2;

r) Diante de todo o relato contido no item 11, recomenda-se à Secretaria que continuem a empreender medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

s) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos. Ademais, que busquem a manutenção dos bons índice praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

t) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento;

u) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias específicas em relação aos procedimentos neste particular;

v) Recomenda-se que a Unidade passe a adotar rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Nesta mesma linha, que busque atender às intimações procedidas nos Processos Eletrônicos, demonstrando zelo para o regular andamento dos feitos no âmbito administrativo, efetivando-se, assim, o princípio da eficiência.

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:

Após a juntada da presente ata ao procedimento relacionado, venham conclusos para deliberação acerca do apontado no item 23.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n.0000040-50.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria em exercício.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 28 de junho de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues e pela Diretora de Secretaria em exercício, Ivanete Felício dos Santos Souza. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta

(assinado digitalmente)

IVANETE FELÍCIO DOS SANTOS SOUZA
Diretora de Secretaria em exercício